



LEI Nº 943 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre as alterações no PPA -Plano Plurianual 2014/2017 para os exercícios de 2015 à 2017, na tangente aos Programas e Objetividades das Unidades Orçamentárias que compõem ao Órgão Prefeitura Municipal de Mesquita, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alteração do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 – 2017, aprovado através da **Lei nº 781, de 03 de setembro de 2013**, publicado em 04/09/2013 para o exercício de 2016 á 2017 em sua proposta de aplicação, para composição de programas orçamentários direcionados ao bem estar publico.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo I – Estimativa das Receitas e Metas das Ações do Programa de Governo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 11 de dezembro de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito